

CONTRATO

Contrato para o fornecimento de consumíveis de limpeza, no âmbito do Ajuste Direto “**aquisição de consumíveis de limpeza**”, adjudicado à empresa **HIGIMARTO – Ind. e Com. de Prod. de Higiene e Limpeza, Lda**, no montante de **4 586,16€** (quatro mil quinhentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

----- Entre a **Escola Superior Agrária de Coimbra** do Instituto Politécnico de Coimbra, com o NIF 600027350, representada pelo Presidente da referida instituição (ESAC), Rui Manuel Pires Amaro, portador do C.C nº _____, válido até _____, como primeiro outorgante, e a empresa **HIGIMARTO – Ind. e Com. de Prod. de Higiene e Limpeza, Lda**, com o NIF 504512218, representada por Alexandrina Maria Seíça de Sousa, portador do C.C. n.º _____, válido até _____, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA:** A adjudicação referente ao presente contrato foi feita por deliberação no Conselho Administrativo da ESAC, em onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo 73º do Código dos Contratos Públicos, tendo a respetiva minuta sido aprovada pelo mesmo órgão, em onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. -----

----- **SEGUNDA:** O contrato tem por objeto a prestação de serviços, no âmbito do Ajuste Direto “**aquisição de consumíveis de limpeza**”, nos termos do convite e caderno de encargos do respetivo procedimento. -----

----- **TERCEIRA:** O encargo máximo deste contrato é de **4 586,16€** (quatro mil quinhentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **QUARTA:** O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura por um período de **10 meses**, até 31 dezembro de 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos. -----

----- **QUINTA:** É designado como Gestor do Contrato _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP. -----

-----**SEXTA:** A despesa inerente ao presente contrato, será assumida através das dotações inscritas no Orçamento da ESAC, programa 010, medida 018, fonte de financiamento 513 e classificação económica 020104, para o ano de 2025, conforme informação de cabimento em anexo e compromisso nº 202500000890. -----

----- **SÉTIMA:** O presente contrato está sujeito ao regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, considerando-se nele integrados todos os elementos referidos no n.º2 do artigo 96.º do referido diploma.-----

----- **OITAVA:** O presente contrato está dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas por força do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (com a redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012 de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro), conjugado com o artigo 353º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro 2020.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

----- O presente contrato está escrito em duas folhas de papel, a primeira rubricada pelos outorgantes e a segunda contendo as suas assinaturas. -----

Coimbra, 18 de fevereiro de 2025

Primeiro outorgante

Segundo outorgante